



LEI Nº 6.393 , DE 30 DE Julho DE 2013

Altera a Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 46-D, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, fica acrescido do inciso XVII, com a seguinte redação:

“Art. 46-D.

.....
XVII - outras atribuições excepcionalmente determinadas pelo Governador do Estado do Piauí.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de julho de 2013

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO